



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 07250/16

Administrativo. Administração Direta Municipal. Prefeitura de Santa Rita. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016. Objeto: aquisição de material gráfico destinado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Pregão Presencial nº 002/16, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mari/PB. Regularidade do Pregão nº 007/2016 e da Adesão à Ata de Registro de Preços dela decorrente. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC 01344/17

RELATÓRIO:

O presente processo trata do exame da regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços que teve como origem o Pregão Presencial nº 002/16, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mari/PB, com o objetivo de aquisição de material gráfico destinado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

A Unidade Técnica, em sua análise (relatório inicial, fls. 282/284, datado de 23/05/17), concluiu, sem considerações adicionais, pela inexistência de vícios e, por conseguinte, pela regularidade do Processo Licitatório nº 102/2016 e a Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 007/2016.

O Relator determinou o agendamento do processo para a presente sessão, dispensando as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR:

Ao final do procedimento instrutório, nenhuma mácula fora evidenciada, tanto no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura de Mari quanto à Adesão à Ata de Registro de Preços, levada a cabo pelo Executivo de Santa Rita. Ante o exposto, outra conclusão não é possível senão o atesto de regularidade a alcançar o certame e o procedimento dele derivado (Adesão à Ata de Registro de Preços).

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC N° 07250/16, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

- julgar REGULAR a licitação em comento (Pregão Presencial nº 002/16, desenvolvido pela Prefeitura de Mari/PB) e à Adesão à Ata de Registro de Preços dela decorrente, promovida pela Prefeitura de Santa Rita;*
- arquivar os autos eletrônicos em apreço.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

João Pessoa, 6 de julho de 2017

Assinado 11 de Julho de 2017 às 15:38



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2017 às 19:23



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO